

## **PROCESSO SELETIVO Nº 050/2018 – HUAPA**

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** especializada em processamento de produtos para a saúde (CME) em prol do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, e envolverá a esterilização de pacotes, caixas e bandejas cirúrgicas e todas as etapas do processo de reprocessamento de materiais termossensíveis (kits de aerossol, ambus, circuitos de respiradores, umidificadores, espaçadores, acopladores, entre outros) conforme padrão estabelecido pela RDC nº 15/2012, em prol do **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

### **ANEXOS:**

I - Termo de Referência.

#### **1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.**

1.1. Prazo para apresentação de propostas: 15 de junho de 2018, das 08:45h às 09:00h.

1.2. Local: Escritório Regional do IGH – sala de reuniões, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goiás.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO.**

2.1. Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.

2.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Estrangeiras que não funcionem no País.
- c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
- d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa pertencente a dirigente do órgão ou entidade contratante do IGH;
- g) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei no 9.605/1998;
- h) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei no 8.884/1994.
- i) Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

### 3. DA PROPOSTA.

- 3.1. A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:
- Ser apresentada, impressa e assinada, em envelope, lacrado;
  - Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
  - Conter as especificações técnicas dos equipamentos e serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
  - O prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.
  - Relatório de vistoria presencial da unidade, que servirá para elaboração da proposta, devidamente protocolado por preposto do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (quando obrigatório);
- 3.2. A Proposta deverá conter ainda:
- Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos.
  - Identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, CNPJ, endereço eletrônico para contato;
  - Quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.
- 3.3. A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor técnica e preço relativos aos serviços e estrutura ofertados.
- 3.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

### 4. DA HABILITAÇÃO.

- 4.1. Quanto à Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- Cédula de identidade do representante legal da empresa;
  - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
  - Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
- 4.2. Quanto à Habilitação Qualificação Técnica, será exigida:
- Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a **empresa participante** executou ou executa serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo, ou tenha profissional com experiência na área comprovada;
- 4.3. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, sendo necessária a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas para a efetiva contratação ou se solicitado pelo IGH.

4.5. Os documentos deverão ser enviados, em envelope lacrado contendo a seguinte identificação:

**INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**

**PROCESSO SELETIVO Nº. 050/2018 - HUAPA**

**PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ**

4.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar inabilitação do proponente.

## **5. DO JULGAMENTO E ANÁLISE**

5.1. O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada.

5.3. Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços hora licitados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta.

5.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessária, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas.

5.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais Licitantes.

5.6. O IGH publicará em seu *website* institucional (<http://www.igh.org.br>) a empresa vencedora.

5.7. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

**5.8.** Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso escrito e protocolado na Diretoria Geral, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Diretoria Geral num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade e publicada no *website* institucional (<http://www.igh.org.br>).

**5.9.** Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido em art. 6.2, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

#### **6. DO CONTRATO:**

**6.1.** As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber, sendo o contrato com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes, obrigatoriamente de forma escrita.

**6.2.** Após a homologação da licitação, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

#### **7. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**7.1.** É assegurado ao **IGH**, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**7.2.** Poderá a Proponente realizar vistoria técnica da Unidade Hospitalar, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 14:00h, até 01 dia anterior ao processo seletivo, conforme previsto no termo de referência.

**7.3.** É facultado ao **IGH**, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**7.4.** O Processo seletivo tem validade de 180 dias, a contar da data da sessão da entrega de propostas, podendo o IGH proceder com sua revogação, anulação ou alteração, a qualquer momento, independente de prévia comunicação a qualquer parte interessada, sendo que estas, desde já renunciam a qualquer direito de cobrança de indenizações, indenizações morais e materiais, reparação de danos ou ressarcimentos de qualquer natureza, seja em esfera judicial ou extrajudicial.

**7.5.** As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *website* <http://www.igh.org.br>.

**7.6.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**.

Goiânia/GO, 7 de junho de 2018.

Paulo Bittencourt - Superintendente

## TERMO DE REFERÊNCIA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH realiza Processo Seletivo objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de CME – Central de Material Esterilizado, para o Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia - HUAPA, com sede em Aparecida de Goiânia no Estado de Goiás, atualmente sob administração do IGH, conforme as seguintes especificações a serem consignadas pelo PROPONENTE em proposta:

**1. OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Gerenciamento da Central de Materiais Esterilizados do HUAPA, que irá atender a demanda própria gerada.

### **2. DA PROPOSTA:**

As empresas deverão elaborar suas propostas estando cientes de que deverão cumprir as seguintes determinações e obrigações:

2.1 – Atender integralmente toda e qualquer solicitação para todos os serviços concernentes a Central de Materiais Esterilizados (CME) descritos neste memorial, através de seus sócios e/ou funcionários, 24 (vinte e quatro) horas diárias, (07) sete dias por semana;

2.2 – Realizar em local específico e adequado para as atividades, os materiais de uso para saúde que serão encaminhados para esterilização em empresa especializada em processos de esterilização, sob a responsabilidade e encargos da CONTRATADA, a fim de atender a demanda do próprio Hospital.

2.3 – Firmar contrato com empresa especializada em esterilização incluído a esterilização a baixa temperatura - ETO (Óxido de Etileno), arcando com os respectivos custos a fim de proceder a esterilização de materiais Termo Lábeis, estabelecendo um fluxo de retirada e devolução que não provoque descontinuidade nos serviços;

2.4 – Solicitar e conferir os certificados de capacitação das empresas fornecedoras de materiais, sejam eles de consumo ou permanentes junto a ANVISA, devendo encaminhar cópias autenticadas de tais documentos para a chefia do centro cirúrgico geral;

2.5 – Manter os serviços durante 24 horas ininterruptas para o HUAPA;

2.6 – Assumir imediatamente a obrigação de cumprir com o solicitado, não realizando a prestação de serviço através de terceiro, exceto o previsto nos itens 1.1.2 e 1.1.3;

2.7 – Cumprir e fazer cumprir as seguintes legislações:

- Portaria Ministerial nº. 485, de 11 de novembro de 2005 – NR-32;
- Resolução - RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento
- Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- Resolução - RDC Nº 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012: Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e outras providências;
- RDC n. 156 de 11 de agosto de 2006: Dispõe sobre registro, rotulagem e “reprocessamento” de produtos médicos, e dá outras providências;
- RE n. 2605 de 11 de agosto de 2006: Estabelece a lista de produtos médicos enquadrados como de uso único proibidos de ser “reprocessados”;
- RE n.2606 de 11 de agosto de 2006: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração, validação e implantação de produtos de “reprocessamento” de produtos médicos e dá outras providências.

2.8 – Responsabilizar-se pelo recebimento, conferência, guarda, distribuição, limpeza e controle dos materiais consignados pela CONTRATANTE, sendo que no recebimento dos materiais trazidos pelo fornecedor, a conferência e devolução deverá ser realizada conjuntamente entre a CONTRATADA e o fornecedor;

2.9 – Controlar o conteúdo das caixas de instrumental, utilizadas em unidades de internação e centro cirúrgico, notificando a unidade requisitante da caixa sobre a falta de instrumental ou danos sofridos pelo instrumental;

2.10 – Realizar o armazenamento dos materiais em gôndolas, que permitam adequada disposição dos materiais após sua esterilização, de forma a não promover amasso, rasgos ou micro fissuras no papel grau cirúrgico e permitir adequada circulação do ar;

2.11 – Embalar em campo cirúrgico de não tecido (SMS manta pesada ou leve) os materiais e, após esterilização, coloca-las em saco plástico a fim de garantir integridade do bag, o papel grau cirúrgico a ser utilizado, devendo possuir gramatura e lâmina filme de acordo com as especificações da APCIH;

2.12– Possuir embalagem dupla os materiais embalados em papel grau cirúrgico;

- 2.13 – Disponibilizar em todos os materiais implantáveis, como os de síntese e próteses, em seu interior (embalagem), uma ampola de teste biológico auto contido de leitura rápida 3 (três) hora para ser incubado e posterior registro, no prontuário do paciente;
- 2.14 – Estabelecer uma rotina a ser implantada, no controle de entrega e devolução de materiais , sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- 2.15 – Atender integralmente toda e qualquer solicitação para realização de esterilização nos materiais de uso hospitalar, conforme objeto oriundo deste contrato;
- 2.16 – Retirar e devolver os materiais sempre em recipientes adequados;
- 2.17 – Devolver à CONTRATANTE a totalidade do material retirado na mesma proporção quantitativa, sendo que eventuais materiais sem condições de processamento, serão restituídos a unidade de origem;
- 2.18 – Responsabilizar-se pela reposição dos materiais processados ou esterilizados danificados em quantidade e qualidade idênticas, caso seja comprovada a culpa da CONTRATADA na ocorrência do dano;
- 2.19 – Arquivar, para eventual consulta por parte da CONTRATANTE, laudos de esterilidade de todos os lotes processados, mantendo seus arquivos referentes aos processos de esterilização ou desinfecção de alto nível avaliados e atestados pelo setor de SCIH (Serviço de Controle a Infecção Hospitalar), assim como seu manual de Normas e Rotinas que deverá ser atualizado anualmente;
- 2.20 – Prestar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes, somente empregando produtos devidamente aprovados pelas autoridades competentes, oferecendo garantia contra eventuais defeitos dos serviços prestados;
- 2.21 – Colocar à disposição da CONTRATANTE, sempre que solicitado por escrito, todas as informações e esclarecimentos acerca dos procedimentos adotados para esterilização e processamento dos materiais enviados, inclusive disponibilizando dentro da indústria de esterilização seus farmacêuticos e técnicos para reuniões previamente agendadas;
- 2.22 – Apresentar à chefia do CME-Central Material Esterilizado relatório semanal sobre qualidade do processo de esterilização, através de teste Bow Dick, Teste Biológico, Resultado de Teste de Eficácia de Termo desinfetadora e Ultrassônica;
- 2.23 – Promover esterilização e desinfecção dos diversos materiais, através de agentes como: vapor, óxido de etileno, plasma de peróxido, ácido peracético ou substâncias

que forem permitidas pela ANVISA, e quando necessário contratação de serviço conforme previsto nos itens cláusulas 1.1.2 e 1.1.3;

2.24 – Implantar um sistema permanente para validação dos ciclos, referente aos equipamentos de esterilização (Autoclaves), através da utilização tanto de indicadores químicos, como indicador biológico de forma a garantir a eficácia do processo, e a qualidade dos serviços prestados; garantindo desta forma a possibilidade do rastreamento do material esterilizado, cumprindo assim as exigências legais emanadas da Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990, Capítulo IV, Art. 14 e incisos, e Art. 22;

2.25 – Apresentar através de etiquetas e/ou código de barras, o dispositivo que permite a rastreabilidade do material e do processo de esterilização pelo qual o mesmo foi submetido;

2.26 – Identificar todos os materiais esterilizados com nome, data de processamento, validade, nº de lote e nº do Autoclave;

2.27 – Inserir teste químico no interior de todas as caixas com instrumental cirúrgico, que deverá ser colocado antes do processo de esterilização e retirado na abertura para utilização onde deverá ser realizada sua leitura; se satisfatória anexá-lo no prontuário do paciente;

2.28 – Colocar dentro de caixa ou pacote, um indicador químico e proceder conforme o item 1.1.35, todos os materiais implantáveis tais como as próteses, no momento de seu preparo;

2.29 – Obedecer as práticas recomendadas pela Associação Brasileira de Enfermeiros de Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de Material de Esterilização SOBECC – MANUAL 2013 – 6ª Edição, para determinar o prazo de validade dos materiais esterilizados;

2.3 – Arquivar de forma sistematizada os testes realizados com os equipamentos de reprocessamento de materiais, propiciando assim um acompanhamento contínuo da vida útil dos equipamentos e dos instrumentais, bem como fornecer, se necessário, subsídios à Comissão de Controle de Infecção, para esclarecer qualquer dúvida;

2.31 – Apresentar todos os protocolos a serem adotados como mecanismos de controle de qualidade, que serão apresentados à comissão de infecção;

2.32 – Levar ao conhecimento da Diretoria de Técnica e demais Chefias, todas as normativas implantadas ou implementadas por este serviço, assim como sua atualização anual;



2.33 – Reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE e os trabalhadores e sócios que forem encaminhados pela CONTRATADA para prestação dos serviços e assumir a obrigação de responder e suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e tudo mais que for estipulado em acordo ou sentença relativos às reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais e/ou administrativos de qualquer natureza que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra a CONTRATANTE por sócios, ex-sócios, funcionários e ex-funcionários da CONTRATADA, sendo que neste caso a CONTRATADA irá requerer em juízo a exclusão da CONTRATANTE do feito;

2.34 – Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços;

2.35 – Atender todas as exigências contratuais exigidas, referente à forma de prestação de serviços;

2.36 – Apresentar mensalmente relatório das atividades realizadas devidamente carimbado e assinado para a contratante;

2.37 – Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE, sempre que necessário, sobre o serviço prestados, e manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação legal exigidas.

Aparecida de Goiânia, 08 de junho de 2017.

  
Jaqueline Dourado Rodrigues  
Diretoria Operacional IGH/HUAPA

## Anexo I

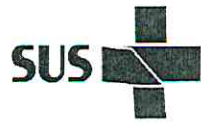
### 1 - Material de Consumo

1.1 – Todo material de consumo que seja de uso exclusivo da área hospitalar como Saneantes, Desinfetantes, Esterilizantes, deverão, possuir registro na ANVISA.

1.2 – A empresa vencedora deverá providenciar e fornecer todos os materiais abaixo descritos, a fim de atender ao processo de esterilização nas dependências da empresa CONTRATADA, sem limite de quantidade, assim como outro insumo destinado a limpeza, embalagem e esterilização com tamanhos, capacidade ou concentração não expressos na lista que se segue.

#### Descrição

Esterilização por óxido de etileno
Grau cirúrgico 08cm x 100m
Grau cirúrgico 10 cm x 100m
Grau cirúrgico 15 cm x 100m
Grau cirúrgico 20 cm x 100m
Grau cirúrgico 45 cm x 100m
Detergente Enzimático
Detergente Enzimático não espumante
Solução revitalizadora antioxidante, não abrasiva
Lubrificante para instrumental cirúrgico
Manta de não tecido SMS Leve 50 x 50 500 Unid
Manta de não tecido SMS Pesado 75 x 75 125 Unid
Integrador químico
Manta de não tecido SMS Pesado 1,00 x 1,00 125 Unid
Teste Bow dick
Incubadora para leitura de fluoroscopia
Teste Biológico de Leitura Rápida 1hs cx com 50unid
Fita Autoclave
Fita crepe comum
Teste Soil para termodesinfetadora



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE

